



**Areia
Branca**
Contribuindo uma nova história

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Pelo presente instrumento, encaminhe-se o **DOCUMENTO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. OBJETIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e dimensionar as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Areia Branca/SE, visando assegurar o adequado desenvolvimento das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Busca-se, por meio deste estudo, estabelecer as condições necessárias para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e execução das ações da PNAB, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, procedimentos e obrigações administrativas decorrentes da implementação da política cultural no Município, de forma organizada, eficiente e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude do repasse federal oriundo da “Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc)” para Município de Areia Branca, recurso esse, que foi disponibilizado para incentivo e reaquecimento do setor cultural, gravemente afetado pela pandemia de covid-19. Esta transferência foi destinada ao desenvolvimento de espaço ou atividades culturais, como forma de estímulo para melhor desenvolver e qualificar as políticas públicas do setor cultural através da execução da Lei no âmbito municipal. O dinheiro pode ser aplicado em serviços recorrentes, transporte, manutenção, tributos e encargos trabalhistas e sociais, por exemplo.



PREFEITURA DE
Areia Branca
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

O objetivo desta lei federal foi garantir que artistas, produtores e organizadores culturais pudessem retomar a produção cultural pós pandemia. O que não exime a administração de destinar adequadamente os recursos federais, aplicando em projetos culturais, permitindo que os artistas desenvolvam suas atividades artísticas intensamente.

Em razão da disponibilidade do repasse, seu correto manuseio e prestação de contas posteriores, requerem determinada atenção e cuidado, daí surge a necessidade em contratar corpo técnico para implantar e implementar as medidas impostas por força da lei específica, com segurança e legalidade, subsidiando com conhecimento das legislações federais/municipais, abalizando a tomada de decisões e dando suporte operacional e técnico para incentivo e fomento à cultura local, visando a plena execução do objeto e das atividades culturais no gerenciamento da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), e as suas devidas prestações de contas, objeto deste estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Verifica-se algumas soluções de mercado que atenderiam as necessidades da demanda para resolver o problema. Segue abaixo algumas opções que poderão ser adotadas:

OPÇÃO 01: A realização concurso público para contratação de profissionais para tais serviços;

Em análise de viabilidade de contratação da opção 01, **aplicar concurso para abrir cargo, atribuições e funções competente ao cargo, requer tempo e Criar Lei aprovada em Câmara Legislativa** e sancionada pela autoridade competente; levando em consideração todo tempo de estudo necessário para abrir concurso. **Além de período de seleção e apresentação das provas, títulos e preenchimento de vagas; correndo o risco de não haver interessado;** sendo que o município, teria ainda que preparar e capacitar o servidor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

para tais funções; conforme atualização das legislações. **Não sendo assim, opção viável, nesse momento.**

OPÇÃO 02: Contratação de profissional através do Processo Seletivo Simplificado;

Em análise de viabilidade de contratação da opção 02 ou contratação de profissional através do Processo Seletivo Simplificado também requer estudo para abrir cargo, vacâncias, atribuições e funções competente ao cargo, requer tempo e Criar Lei aprovada em Câmara Legislativa e sancionada pela autoridade competente; levando em consideração todo tempo de estudo necessário para abrir tal processo, além de período de seleção e apresentação das provas títulos e preenchimento de vagas; Correndo o risco de não haver interessado; Sendo que o município, teria ainda que preparar e capacitar o servidor para tais funções; conforme atualização das legislações; Não sendo assim, opção viável, nesse momento.

OPÇÃO 03: contratação dos serviços técnicos especializados para atividades especificadas;

Em análise de viabilidade de contratação da opção 03 – A Contratação dos serviços específicos voltados à orientação e apoio administrativo de natureza intelectual e técnico-jurídica especializados para atividades e demandas especiais, parece ser opção mais viável analisando pelo ponto de vista multiprofissional que compõem o corpo técnico de empresa para desenvolvimento das atividades, sendo o futuro contratado uma empresa especializada, com expertise nesta área cultural legislativa, sendo mais célere, ágil e eficiente, para administração pública em busca do melhor resultado a ser alcançado.

Vantagens:

Expertise especializada: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência na área de interesse deste Estudo, originária de capacidade técnica em razão da aprovação de projetos assemelhados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Conformidade com normas: Essas empresas estão atualizadas com as normas e regulamentos aplicáveis, assegurando que o acompanhamento e prestação de contas estejam em conformidade com as exigências legais.

Conveniência: A consultoria especializada oferece suporte técnico direto e personalizado, enquanto a plataforma de gestão oferece uma solução automatizada e acessível a qualquer momento. Já a empresa de assessoria em prestação de contas pode fornecer um serviço mais específico para lidar com questões financeiras e legais.

Economicidade: A plataforma de gestão tende a ser mais econômica a longo prazo, devido à sua natureza automatizada e à possibilidade de redução de custos operacionais. No entanto, a consultoria especializada e a empresa de assessoria em prestação de contas podem oferecer um serviço mais direcionado, evitando possíveis erros que poderiam resultar em custos adicionais.

Eficiência: Todas as soluções têm potencial para aumentar a eficiência na operacionalização da Lei Aldir Blanc. A consultoria especializada pode fornecer orientações personalizadas, a plataforma de gestão pode automatizar tarefas e simplificar a comunicação, e a empresa de assessoria em prestação de contas pode garantir conformidade com os requisitos legais.

Ademais, Considerando o histórico da Administração e a existência do Processo de Inexigibilidade nº 12/2025, que resultou no Contrato nº 14/2025, verifica-se que a solução ora analisada apresenta-se como alternativa adequada e viável para o atendimento da necessidade identificada, especialmente por guardar relação com objeto de natureza semelhante e com as demandas de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. A experiência decorrente da contratação anterior constitui elemento relevante para o planejamento da presente solução, permitindo ao Município avaliar a adequação dos serviços, os requisitos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

necessários à execução e a compatibilidade do valor estimado com a finalidade pretendida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, entendemos a viabilidade de contratação de empresa para prestação de serviços continuados voltados à orientação e apoio administrativo de natureza intelectual e técnico-especializada, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, a fim de subsidiar os trabalhos da secretaria municipal de cultura, no tocante à Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), com o objetivo de monitorar, executar, e coordenar a execução dos projetos aprovados, levando em consideração os prazos para realização da prestação de contas de todas as categorias e seu calendário de contrapartida.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação direta ora proposta encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.

Nos termos do §3º do mesmo artigo, entende-se por notória especialização a qualificação do profissional ou da empresa, aferida por sua experiência prévia, desempenho técnico, publicações, organização, equipe e outros elementos que evidenciem sua capacidade singular de atender ao objeto contratual.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cumpre ressaltar que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, admite a utilização de recursos para a operacionalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
RUA SÃO JOÃO, CENTRO, AREIA BRANCA - SE, CEP: 49580000



**Areia
Branca**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

da política, observando-se o limite de até 5% (cinco por cento) dos recursos destinados ao ente federativo, conforme previsto no art. 5º, parágrafo único, inciso II, da referida Lei.

O próprio Ministério da Cultura orienta que os recursos da PNAB podem ser utilizados para apoio à operacionalização da política, inclusive para assegurar condições adequadas de planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e demais atividades necessárias à efetiva implementação das ações previstas no Plano de Ação.

No caso do Município de Areia Branca/SE, foi recebido o montante de R\$153.472,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais) no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) estabelecido para as despesas de operacionalização, tem-se o seguinte cálculo:

$$R\$ 153.472,00 \times 5\% = R\$ 7.673,60$$

Dessa forma, o Município poderá destinar, dentro dos parâmetros estabelecidos para a operacionalização da PNAB, até R\$7.673,60 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para essa finalidade.

A presente solução, consistente na realização de serviços técnicos especializados destinados ao apoio à execução, acompanhamento, monitoramento e cumprimento das obrigações administrativas relacionadas à PNAB, enquadra-se na finalidade de operacionalização da política, desde que os serviços estejam diretamente vinculados às ações finalísticas e às necessidades de execução dos recursos da PNAB.

Assim, o valor estimado da presente contratação, de R\$7.673,60, corresponde exatamente ao limite de 5% do montante de R\$153.472,00 recebido pelo Município, demonstrando sua compatibilidade com o limite estabelecido para despesas de operacionalização da PNAB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
RUA SÃO JOÃO, CENTRO, AREIA BRANCA - SE, CEP: 49580000



**Areia
Branca**
Contribuindo uma nova história

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ressalta-se, ainda, que a utilização desses recursos deverá permanecer vinculada exclusivamente às finalidades autorizadas pela legislação e pelas orientações do Ministério da Cultura, não podendo ser utilizada para despesas estranhas à execução da Política Nacional Aldir Blanc.

6. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o não parcelamento do objeto a ser licitado por questões técnicas e econômicas. O serviço por mais de uma empresa poderia acarretar elevado custo de administração e dificultar a operacionalização do serviço, o que certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Município. Desta forma, ratifica-se o não parcelamento, sendo o objeto a ser licitado em lote único.

Não é indicado o parcelamento da solução, já que se trata de um escopo de serviços que são em sua totalidade realizados pelas empresas que prestam esses serviços.

Outrossim, o custo de mão de obra, ora escassa, elevam os custos ainda mais, já que possível contratação desse pessoal, iria trazer as obrigações sociais e fiscais para a Administração, o que, no caso da realizar a contratação de uma prestadora de serviços, que entregue o serviço já pronto, seria totalmente da contratada.

Assim, a divisão em partes aumentaria o custo da contratação, pois as empresas tenderiam a elevar os preços para realização de pequenas tarefas isoladamente, que poderiam não ser vantajosas em separado, dados seu baixo custo. Além disso, o serviço é urgente e a divisão poderia acarretar atrasos indesejados e dificuldades na fiscalização

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS É/OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens individuais que não mantêm relação com outros objetos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
RUA SÃO JOÃO, CENTRO, AREIA BRANCA - SE, CEP: 49580000



**Areia
Branca**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Os resultados pretendidos com a contratação são:

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a eficiência na alocação e distribuição dos recursos provenientes da Lei, aproveitando-os sem desperdícios, fomentando o desenvolvimento da cultura local com melhor precisão.

Promover a Transformação territorial, buscando o desenvolvimento cultural e artístico;

Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público, com a contratação da prestação de serviço para a prefeitura municipal de Areia Branca/SE;

Com a contratação da consultoria especializada visa-se atender ao princípio da economicidade, onde a meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, possibilitando assim que as contratações sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

De maneira geral, os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, são o melhor desenvolvimento dos serviços por parte de conhecimento específicos na área cultural legislativa, uma vez que irá implementar as legislações federais, em sua íntegra tornando, assim, as ações desenvolvidas mais seguras e legais.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto da contratação possuem natureza predominantemente intelectual, não implicando a geração significativa de resíduos sólidos nem impactos ambientais relevantes, razão pela qual não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual.

10. CONCLUSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
RUA SÃO JOÃO, CENTRO, AREIA BRANCA - SE, CEP: 49580000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Diante da fundamentação exposta, restando demonstrada a inviabilidade de competição, a notória especialização da futura contratada e a necessidade pública do serviço, justifica-se a contratação direta de empresa especializada para assessoramento técnico na implementação da Lei nº 14.399/2022, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se o prosseguimento do processo, com instrução regular, análise da documentação comprobatória de notória especialização e formalização do contrato administrativo, conforme determina a legislação vigente.

Areia Branca/SE, _____ de _____ de 2026.

Rayssa Rithieli Santos Lima

RAYSSA RITHIELI SANTOS LIMA

(Equipe de Planejamento)

Ciência

Em ____ / ____ /2026

Edijan Santos de Gois

EDIJAN SANTOS DE GOIS

Secretário De Cultura, Turismo, Esporte E Lazer

Ciência.

Em ____ / ____ /2026

Talysson Barbosa Costa

TALYSSON BARBOSA COSTA

Gestor Municipal